

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 23/2013 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 14 de março de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 23, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$15.330,64".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 15.330,64 (quinze mil, trezentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial, o superávit vinculado na fonte de recurso descrita no artigo 1º do projeto de lei em anexo.

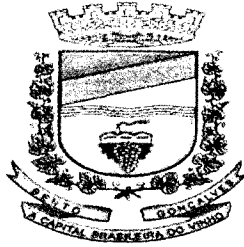
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$15.330,64.

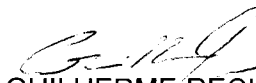
Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 15.330,64 (quinze mil trezentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), na unidade orçamentária que segue:

Despesa.....	1236
Órgão.....	06-Secretaria Municipal de Educação
Unidade.....	03-Ensino Fundamental
Funcao.....	12-Educação
Subfuncao.....	361-Ensino Fundamental
Programa.....	0252-Assistencia ao Educando
Projeto/Atividade.....	2211-Manutenção do Transporte Escolar
Categoria.....	3.3.20.93- Indenizações e Restituições
Recurso.....	1136 -Transf.FNDE- Caminhos da Escola – Aquisição de Ônibus
Valor.....	R\$ 15.330,64

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit vinculado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e treze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal